

Lei n.º 699, de 6 de Agosto de 1956.

Teria o cargo de Inspector de Alunos da Escola Normal Municipal e das outras providências.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e
em promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado o cargo de Inspector de Alunos da Escola Normal Municipal, com o vencimento mensal de Rs. 1.900,00 (um mil e novecentos milréis).

Art. 2.º - O pagamento de que trata o artigo anterior, será efetuado pela verba já consignada pela Lei n.º 636, de 3 de Abril de 1956, suplementada se necessário, a partir de 1.º de Junho de 1956.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suplatura Municipal de São Félix, em 6 de Agosto de 1956.

Raimo Marinho
Deputado Municipal.

Publicada na Secretaria da Suplatura, em 6 de Agosto de 1956.

José Brancos
Secretário